

Edital

ATA DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS À BOLSA DE AGENTES ELEITORAIS

----- Mário de Almeida Loureiro, Presidente da Câmara Municipal de Tábua, **torna público**, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º, da Lei n.º 22/89, de 21 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 18/2014, de 10 de abril, a Ata da Lista de Classificação Final dos Candidatos à Bolsa de Agentes Eleitorais da Freguesia de Póvoa de Midões. -----

----- Para constar publica-se o presente Edital, que vai ser afixado no edifício dos Paços do Concelho, na referida Junta de Freguesia e na página eletrónica www.cm-tabua.pt. -----

Paços do Município de Tábua, 16 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



Mário de Almeida Loureiro




 NTE

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte, pelas vinte horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Comissão Não Permanente, nomeada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 22/89, de 21 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 18/2014, de 10 de abril, que ordenou os candidatos à Bolsa de Agentes Eleitorais para a Freguesia de Póvoa de Midões, de acordo com os critérios fixados no n.º 2 e 3 do artigo 5.º da referida Lei.

- Mário de Almeida Loureiro, Presidente da Câmara Municipal de Tábua;
- Susana Filipa Pereira de Oliveira, Presidente da Junta de Freguesia de Póvoa de Midões;
- Rui Brito Pereira, representante da Assembleia Municipal de Tábua, pelo grupo político PS;
- Vítor Hugo Rodrigues de Melo, representante da Assembleia Municipal de Tábua, pelo grupo político PPD/PSD;
- Dra. Sandra Cristina Brito da Fonseca Marques Correia, representante da Assembleia Municipal de Tábua, pelo grupo político CDU-PCP-PEV.

Do recrutamento dos Agentes Eleitorais inscreveu-se a cidadã Ângela Margarida Abreu Oliveira.

Analisada a inscrição e confirmados todos os pontos e consequentemente todas as declarações constante no boletim de inscrição, pelo Presidente da Junta de Freguesia de Póvoa de Midões, procedeu-se à ordenação da lista final, de acordo com os critérios fixados no n.º 2 e 3 do artigo 5.º da mencionada Lei.

A mera indicação de “*frequência universitária*”, “*estudante universitário*”, “*estudante ensino superior*”, ou referência ao ano que frequenta no ensino superior, foi considerado equivalência ao 12.^o ano de escolaridade, para esse efeito, uma vez que não concluíram à data o ensino superior.

Ordenação	Nome	Idade	Habilitações Literárias
1.º	Ângela Margarida Abreu Oliveira.	20	12º. Ano



MUNICÍPIO DE TÁBUA

Atendendo a ordenação efetuada, verificou-se:

- O processo em questão reúne todos os critérios exigidos.

Não compareceu a Sra. Dra. Sandra Cristina Brito da Fonseca Marques Correia, representante da Assembleia Municipal de Tábua, grupo político CDU-PCP-PEV.

Não havendo mais assuntos a tratar, deu-se por terminada a reunião, pelas 20,15h, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os presentes e publicitada nos termos do n.º 4 do artigo 5.º, da Lei n.º 22/89, de 21 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 18/2014, de 10 de abril.

O Presidente da Câmara Municipal de Tábua

A Presidente da Junta de Freguesia de Póvoa de Midões

O Representante da Assembleia Municipal de Tábua, grupo político PS



MUNICÍPIO DE TÁBUA

[Handwritten signature]
Susana
[Handwritten mark]

O Representante da Assembleia Municipal de Tábua, grupo político PPD/PSD

[Handwritten signature]

O Representante da Assembleia Municipal de Tábua, grupo político
CDU-PCP-PEV
